



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 311  
CPL PILAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908-0045/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022**

15.705.083/0001-91  
JOSÉ M. BRUNO DA SILVA  
Rua Floriano Peixoto 13-A - Centro  
CEP 56.504-280 PETROLINA-PE

*José Manoel Bruno da Silva*

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, Processo Administrativo nº 0908-0045/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	José Manoel Bruno da Silva (POLOJET RECARGA DE CARTUCHOS)		
<b>CNPJ:</b> 15.795.083/0001-91	<b>TELEFONE:</b> 87-98832-5762	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:zebruno84@gmail.com">zebruno84@gmail.com</a>	
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. da Integração nº 582, Bairro: Maria Auxiliadora, Petrolina/PE		
<b>REPRESENTANTE PARA ASSINATURA</b>	José Manoel Bruno da Silva – CPF nº 048.040.144-62		



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.705.083/0001-812  
JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE

*Jose Manoel Bruno da Silva*

DADOS BANCÁRIOS:		Bradesco - C/C: 119925-0 - AG: 3101				
LOTE 02 RECARGAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	BOTHER TN 660	UND	08		R\$ 30,00	R\$ 240,00
26	BROTHER 3332/3382	UND	48		R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
27	BROTHER TN 1060	UND	1090		R\$ 18,78	R\$ 20.470,20
28	BROTHER TN 2340	UND	12		R\$ 30,00	R\$ 360,00
29	BROTHER TN 3472	UND	100		R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
30	BROTHER TN 2370	UND	120		R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
31	BROTHER TN 410	UND	100		R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
32	LEXMARK MX 317	UND	48		R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
33	LEXMARK MX 410 DE	UND	212		R\$ 80,00	R\$ 16.960,00
34	LEXMARK MX 421	UND	200		R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
35	HP 901 COLOR	UND	12		R\$ 14,00	R\$ 168,00
36	HP 901 PRETO	UND	24		R\$ 14,00	R\$ 336,00
37	HP 83A	UND	298		R\$ 14,00	R\$ 4.172,00



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.705.088/0001003  
CPL PILAR  
JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga, 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE

*José Manoel Bruno da Silva*

38	HP 85A	UND	344		R\$28,00	R\$ 9.632,00
39	HP 35A	UND	24		R\$ 27,00	R\$ 648,00
40	HP 53 A	UND	100		R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
41	HP 662 COLOR	UND	72		R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
42	HP 662 PRETO	UND	24		R\$ 14,00	R\$ 336,00
43	HP 664 COLOR	UND	12		R\$ 14,00	R\$ 168,00
44	HP 664 PRETO	UND	24		R\$ 14,00	R\$ 336,00
45	HP 21 COLOR	UND	12		R\$ 14,00	R\$ 168,00
46	HP 21 PRETO	UND	24		R\$ 14,00	R\$ 336,00
47	HP MFP 432	UND	03		R\$ 90,00	R\$ 270,00
48	HP 435A	UND	100		R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
49	SANSUMG ML 2850	UND	200		R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
50	SAMSUNG D105S	UND	100		R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
51	HP 12 A	UND	10		R\$ 35,00	R\$ 350,00
52	MX421	UNID	25		R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
53	MLT D 205 E (XEROX)	UND	25		R\$ 50,00	R\$ 1.250,00

**QUANTIDADE POR SECRETARIA:**

ADM	EDU	SAÚDE	ASSIST.	QUANT. TOTAL
-----	-----	-------	---------	--------------



**pilar**  
prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL N° 374  
15.705.083/0001  
CNPJ PILAR  
JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga, 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE  
*José Manoel Bruno da Silva*

08	0	0	0	08
0	0	48	0	48
0	200	840	50	1090
12	0	0	0	12
0	100	0	0	100
0	100	0	20	120
0	100	0	0	100
0	0	48	0	48
12	200	0	0	212
0	200	0	0	200
0	0	12	0	12
0	0	24	0	24
0	100	168	30	298
100	100	144	0	344
0	0	24	0	24
0	100	0	0	100
0	0	72	0	72
0	0	24	0	24
0	0	12	0	12
0	0	24	0	24
0	0	12	0	12
0	0	24	0	24
03	0	0	0	03



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.705.083/0001-91315  
JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE  
José Manoel Bruno da Silva

0	100	0	0	100
0	200	0	0	200
0	100	0	0	100
10	0	0	0	10
0	25	0	0	25
0	25	0	0	25
145	1.625	1.476	100	3.346

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)**

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL.  
3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento á Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;  
6.1.2 Comunicar formal e imediatamente á Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de referência;  
6.1.3 Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;  
6.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.705.083/0001-91316  
JOSE MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE  
José Manoel Bruno da Silva

6.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

6.1.6 Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.1.8 Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A ADJUDICATÁRIA OBRIGAR-SE Á A:

6.2.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição e instalação do objeto ofertado na licitação;

6.2.2 Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.2.3 Fornecer e instalar em conformidade em que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem do Fornecimento e da prestação de serviços.

6.2.4 Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.2.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.2.6 Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

6.2.7 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**7. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

1.1. O Fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 30 (Trinta) dias.

1.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

1.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

1.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações de instalação e aquisições efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

1.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

1.6. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionado na proposta comercial da Adjudicatária.

1.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**8. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS**



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.705.083/0001-91  
JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE  
José Manoel Bruno da Silva

8.1 O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A emissão do aceite não inclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de Referência e ou/ por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento à Adjudicatária será efetuado em até 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta -corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**10. DA ENTREGA**

10.1 Caso seja necessário, a SEMEC solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento;

10.2 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

10.3 Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMEC, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos;

10.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

10.5 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.705.083/0001-9873  
JOSE MAROEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE  
José Manoel Bruno da Silva

10.6 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

10.7 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

**11. LOCAL DE ENTREGA**

11.1 A entrega será realizada no almoxarifado do município, localizado na Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro - Pilar/AL.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL Nº 319  
15.705.083/2007  
CPL PILAR  
JOSE MAROEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE  
Jose Maroel Bruno da Silva

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Além das sanções administrativas aqui mencionadas, fica a adjudicatária sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência, sendo aplicada a sanção mais conveniente para a situação de infração.

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pilar - AL, 19 de Abril de 2022.

15.705.083/0001-91  
JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga, 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE

*José Manuel Bruno da Silva*

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

PREFEITO

JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA (POLOJET)

Fornecedor

José Manuel Bruno da Silva

Representante legal

15.705.083/0001-91  
JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga, 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE



FL N° 321  
CPL PILAR

**pilar**  
prefeitura *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.705.083/0001-91  
JOSÉ MANOEL BRUNO DA SILVA  
Rua Padre Fraga 13-A - Centro  
CEP 56.304-280 PETROLINA-PE

*José Manoel Bruno da Silva*

*M*